

## **CHAMAMENTO PÚBLICO**

**02/2023**

MDS - Museu da Diversidade Sexual  
Edital Público para Seleção de Projetos de Exposição Virtual

### **1. INTRODUÇÃO**

O Museu da Diversidade Sexual é uma instituição museológica vinculada à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo que tem por missão preservar o patrimônio sócio, político e cultural da comunidade LGBT brasileira, por meio da pesquisa, salvaguarda e comunicação de referências materiais e imateriais, com vista à valorização e visibilidade da diversidade sexual, contribuindo para a educação e promoção da cidadania plena e de uma cultura em direitos humanos.

Sob gestão do INSTITUTO ODEON, Organização Social de Cultura com endereço à Estação República do Metrô na Rua do Arouche nº 24, Piso Mezanino, loja 518 no Bairro da República, São Paulo - SP, 01045-001, – Cidade São Paulo – SP, CNPJ/MF nº 02.612.590/0004-81, o Museu da Diversidade Sexual, publica o presente Chamamento Público nos seguintes termos:

### **2. OBJETO**

2.1 O objeto do presente Chamamento Público é a seleção de 2 (dois) projetos de exposição virtual, para o perfil do Museu da Diversidade Sexual na plataforma Google Arts & Culture e demais plataformas digitais vinculadas ao Museu.

### **3. PROPOSTA E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

3.1 As inscrições estarão abertas de 31/08/2023 à 01/10/2023 e ocorrerão exclusivamente por envio de formulário eletrônico disponível no site <https://museudadiversidadesexual.org.br/editais>.

3.2 Estão habilitadas a participar desta convocação pessoas físicas e jurídicas, com experiência em projetos culturais nos últimos 02 anos no Brasil (residentes ou sediados) conforme detalhamento abaixo:

- a) Pessoa física: indivíduos ou representantes de coletivos artístico-culturais maiores de 18 (dezoito) anos.
- b) Pessoas jurídicas que atuem no campo cultural e/ou artístico, cuja comprovação de atuação se dará por meio da análise da atividade principal ou secundária devidamente demonstrada pela Classificação Nacional de

Atividades Econômicas (CNAE). Não será permitida a participação de MEI (microempreendedor individual).

3.3 Junto ao formulário eletrônico, serão solicitados os seguintes documentos que deverão ser enviados em PDF:

3.3.1 Proposta técnica contendo:

- a) projeto conceitual da exposição em até 2 páginas A4;
- b) lista de obras e documentos que compõem a exposição;
- c) cronograma de execução;
- d) estudo da comunicação visual para a exposição.
- e) lista de integrantes da equipe com minibio de até 5 linhas (caso houver mais de um integrante além do proponente)

3.3.2 No caso de pessoas físicas:

- a) cópia de documento de identidade contendo nome completo, data de nascimento e número de CPF, ou documento similar;
- b) cópia de comprovante de residência ou similar em território nacional nos últimos 2 (dois) anos;
- c) portfólio do proponente e ficha técnica do projeto (anexo em PDF com no máximo 10 MB)
- d) portfólio do design (anexo em PDF com no máximo 10 MB);

3.3.3 No caso de pessoas jurídicas:

- a) cartão CNPJ e Contrato Social com funcionamento há pelo menos dois anos;
- b) portfólio do proponente e ficha técnica do projeto (anexo em PDF com no máximo 10 MB)
- c) portfólio do designer (anexo em PDF com no máximo 10 MB);

3.3.4 Declaração do proponente - Declaração de Ausência de Vínculo - afirmando não ter vínculo com a Contratante ou com dirigentes da Administração Pública Estadual (ver texto completo para ser utilizado pelo candidato no item 10.4).

## 4. RESPONSABILIDADES

4.1 Caberá ao proponente:

- a) Elaborar conteúdo e design para a exposição;
  - desenvolvimento de conteúdo para a exposição e seu projeto de design em diálogo com a missão da instituição;
- b) Responsabilizar-se pela comprovação dos direitos autorais e dos direitos de imagem relacionados às peças expostas;

- pesquisa, convite e captação de imagem dos trabalhos artístico-culturais para compor a exposição em questão;
- c) Responsabilizar-se pela elaboração de design e comunicação visual;
- design da exposição considerando ao menos um recurso de acessibilidade.

4.2 O Instituto ODEON será responsável por:

- a) contratação e pagamento dos projetos selecionados;
- b) manutenção do site onde o projeto virtual será alocado;
- c) divulgação.

## **5. INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições estarão abertas de 31/08/2023 à 01/10/2023 e ocorrerão mediante envio de formulário eletrônico disponível no site <https://museudadiversidadesexual.org.br/editais>.

5.2 Não serão recebidas inscrições por outro meio que não o descrito acima.

5.3 O INSTITUTO ODEON rejeitará as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Edital, cuja inscrição implica na automática e plena concordância das normas nele estabelecidas.

5.4 Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição serão esclarecidas exclusivamente através do e-mail [edital@museudadiversidadesexual.org.br](mailto:edital@museudadiversidadesexual.org.br).

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 Os projetos devem seguir o seguinte cronograma:

31/08/2023 à 01/10/2023 - Processo de Inscrição com submissão das propostas  
02/10/2023 à 23/10/2023 - Processo de Análise e Avaliação  
25/10/2023 - Divulgação do resultado parcial  
26/10/2023 a 30/10/2023 - Período de recurso  
31/10/2023 a 03/11/2023 - Período de contrarrazões  
04/11/2023 - Publicação de resultado após recurso  
05/11/2023 a 10/11/2023 - Período de desenvolvimento do projeto  
13/11/2023 - Apresentação do projeto detalhado  
14/11/2023 a 17/11/2023 - Período de contratação  
20/11/2023 – Previsão de data para início dos trabalhos  
21/11/2023 – Finalização dos trabalhos e entrega do objeto.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CRITÉRIOS**

7.1 As propostas serão analisadas pela Comissão de Análise e Avaliação, formada por membros do Museu da Diversidade Sexual e convidados, que fará a classificação tendo como premissa os seguintes critérios:

7.1.1 Adequação da proposta à missão institucional do Museu (20 pontos);

7.1.2 Qualidade conceitual e artística da proposta, tendo em vista o ineditismo, inovação e relevância para a cena cultural brasileira (20 pontos);

7.1.3. Portfólios e ficha técnica (10 pontos);

7.2 Procedida à classificação, no caso de ocorrer empate entre duas ou mais propostas, as vencedoras serão aquelas cujos proponentes sejam LGBTQIA+. Caso ainda haja empate, o desempate será na ordem dos itens acima.

7.3 A banca será composta por três profissionais convidados e dois membros da equipe do Museu da Diversidade Sexual.

7.4 Eventuais recursos poderão ser apresentados considerando os seguintes prazos:

Período de recurso – até 03 (três) dias úteis após publicação do resultado

Período de contrarrazões – até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso

Publicação de resultado após recurso - até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das contrarrazões.

7.5 Serão consideradas classificadas, todas as propostas que atingirem no mínimo 30 pontos e ao menos 50% em cada um dos itens descritos no item 7.1.

## **8. PAGAMENTO**

8.1 O valor bruto para a remuneração de cada proposta selecionada é de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

8.2 Os valores constituem a única e completa remuneração pela prestação do objeto deste edital, inclusive a título de pagamento em razão da cessão de direitos autorais e uso de imagem, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida.

8.3 As propostas selecionadas terão seus pagamentos efetuados por meio da apresentação das faturas/notas fiscais e entrega dos seguintes materiais, da forma descrita abaixo:

1<sup>a</sup> parcela – 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato;

2<sup>a</sup> parcela – 50% (cinquenta por cento) após entrega e aprovação por parte do Instituto Odeon de relatório descritivo e fotográfico final dos serviços realizados no período e na entrega final do objeto da presente Chamada Pública, para Exposição do Museu da Diversidade Sexual.

8.4 Os pagamentos serão condicionados à emissão de documento fiscal sendo RPA para pessoa física e nota fiscal para pessoa jurídica.

8.5 Do valor bruto acima destacado serão descontados os tributos devidos nos termos da legislação de regência.

## **9. CONTRAPARTIDA**

9.1 O Instituto ODEON se reserva no direito de utilizar os projetos vencedores por meio da reprodução total ou parcial, edição, adaptação, sincronização, tradução, inclusão em banco de dados, publicação e divulgação pelos diversos meios de comunicação, distribuição, uso direto e indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com fins de lucro.

9.2. No caso de obras e itens cujos proponentes tenham a titularidade, recomenda-se a doação de pelo menos duas obras ou itens para serem incorporados ao acervo do Museu da Diversidade Sexual. As doações serão condicionadas à Política de Gestão de Acervo da instituição.

## **10. RELAÇÃO DE ANEXOS E DOCUMENTOS**

10.1 Considerando o [Regulamento de Compras e Contratação do Instituto Odeon](#), os proponentes vencedores deste edital, deverão apresentar para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação do presente processo, os seguintes documentos:

Pessoa Física:

- I - RG, CPF e PIS do proponente;
- II - Comprovante de residência atualizado;
- III - dados da conta bancária no CPF do proponente;
- III - Contatos: e-mail e telefone.

Pessoa Jurídica:

- I – Cartão CNPJ
- II - Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- II - Documentação do Representante legal (RG/CPF);

III - Conta bancária vinculada ao CNPJ.

IV - Contatos: e-mail e telefone;

10.2 Não serão aceitos documentos fora do prazo de validade.

10.3 Para os documentos que não tragam explicitamente a data de validade, serão aceitos apenas aqueles com data de emissão não superior a 6 (seis) meses.

10.4 A Declaração de Ausência de Vínculo deverá seguir o texto abaixo:

a) Declaração de Ausência de Vínculo - Pessoa jurídica

Declaro para os devidos fins que não tenho no quadro societário da minha empresa dirigentes ou funcionários da CONTRATANTE, agentes políticos de Poder público estadual, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

b) Declaração de ausência de vínculo - Pessoa física

Declaro para os devidos fins que não sou dirigente ou funcionário da CONTRATANTE, bem como não sou agente político de Poder público estadual, membro do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, bem como não sou deles cônjuge, companheiro ou parente, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

## **11. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

11.1 A apresentação das propostas por parte dos interessados significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do Instituto ODEON.

11.2 O INSTITUTO ODEON indicará o RESPONSÁVEL para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência à Diretoria da Entidade.

11.3 Toda comunicação referente a este edital será feita por meio dos canais oficiais do Museu da Diversidade Sexual (site e redes sociais).

11.4 Os proponentes interessadas poderão esclarecer suas dúvidas pelo e-mail [edital@museudadiversidadesexual.org.br](mailto:edital@museudadiversidadesexual.org.br)

11.5 Caso haja aprovação da proposta enviada, o proponente contratado fica obrigado a aceitá-la nos termos propostos. É reservado ao Instituto ODEON o direito de adquirir apenas parte dos itens propostos, ou rejeitá-los na sua totalidade, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência.

11.6 Em caso de desistência ou impossibilidade de contratação dos projetos selecionados, será respeitada a sequência da classificação.

11.7 Fica acordado que todos os produtos de documentação, pesquisa e expografia gerados durante o processo de preparação, execução e implantação dos serviços descritos acima serão de propriedade do Instituto ODEON, devendo ser entregues à Diretoria ao término do processo, com arquivos abertos.

11.8 Todo o material fornecido (imagens, textos etc.) estará sujeito a uso e edição pela equipe de comunicação e programação visual do Museu, com vistas à divulgação/publicação, à acessibilidade da informação para o público, ao uso pelo Educativo, e, eventualmente, à preservação da visualidade da(s) obra(s) para o momento de exposição ou à adequação à direção de criação e arte definida pelo Museu. Assim, o atendimento à chamada deste edital, por meio da inscrição, e o fornecimento do material pertinente implicam automático e total consentimento nisso e, obviamente, cessão de direito de uso e edição das imagens para uso em qualquer material de divulgação da exposição pertinente, bem como para uso em publicações futuras do Museu para fins de divulgação de suas atividades.

11.9 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de eventual violação de direitos autorais e/ou patrimoniais, apuradas em qualquer momento, cabem exclusivamente ao proponente selecionado.

11.10 Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

São Paulo, 31 agosto de 2023 de abril de 2022